



Câmara Municipal de Valongo

2

Edital

N.º 285/2021

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2022

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Alfena foi desdobrada em 17 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

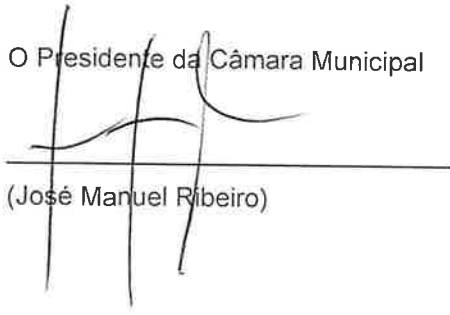
- Secção de voto n.º 1 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 2 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 3 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 4 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 5 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 6 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 7 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 8 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 9 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 10 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 11 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 12 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 13 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 14 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 15 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 16 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena
- Secção de voto n.º 17 – Escola E.B. 2.3 de Alfena, Rua Nossa Senhora da Piedade, em Alfena

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do

município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Valongo, 22 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(José Manuel Ribeiro)